

L E I      Nº 46.  
= = =      =====

DISPÕE SOBRE: Alienação, mediante doação do imóvel que específica, necessário á construção do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia/ Publica de Tarabay.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Lauro Tachibana, mediante doação o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal á Rua Mato Grosso s/nº nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 45,00m (quarenta e cinco) metros com a Avenida Central, do lado direito, onde mede 45,00 (quarenta e cinco) metros com terreno de José Manoel Pereira e nos fundos onde mede 30,00- (Trinta) metros com terreno de Ulpiano Sevilha Dias, perfazendo a área total de 1.350 metros quadrados (hum mil / trezentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nele construído o prédio destinado á Delegacia de Policia e Cadeia Pública.

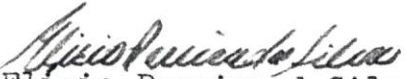
Artigo 3º - Se a transmissão de que trata ao artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio Municipal, independente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, aos 30 de julho de 1966

Registrada e publicada na  
Secretaria da Prefeitura  
na data supra

Resp/ pelo Exp. da Secretaria

  
Elísio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal.